



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.699/02

Autoriza doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 07.10.02 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação de Moradores das Vilas Pimentel e Cassiano Marcelo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.884.502/0001-10, o imóvel constituído pelo lote letra P da quadra 8, medindo 14,00x36,00m, com as seguintes confrontações: ao Norte, com rua sem denominação, para onde faz frente; ao Sul, com o lote letra K; a Leste, com o lote letra Q; ao Oeste, com o lote letra O, situado na zona urbana desta cidade, no loteamento denominado Vila Pimentel.

Art. 2º A Associação de Moradores das Vilas Pimentel e Cassiano Marcelo, terá o prazo de 01 (um) ano, após a publicação desta Lei para iniciar a respectiva obra e, não o fazendo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2002.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA:
Publicada em 10.10.02



Prefeitura de Amambai

Tratando a Comunidade com Respeito!